

LEI Nº 18/69  
- ORÇUNDO DO EXECUTIVO -

SUMULA = AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO MOTORIZADO.

A CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, PREEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

Lei 18/69

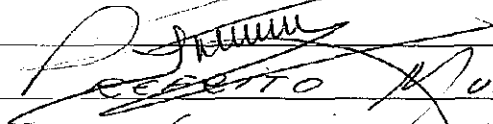
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir através, de licitação, um caminhão de capacidade para seis (6) toneladas mais ou menos, para os serviços da Prefeitura Municipal, podendo ser das marcas, Chevrolet, Ford ou Dodge.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas parciais da compra, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial de R\$ 10.000,00 = Dez mil cruzeiros novos, por conta do excesso de arrecadação do P.C.M.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas de juros, fica aberto no orçamento vigente um crédito de R\$ 3.000,00 = Três mil cruzeiros novos, também por conta do excesso da arrecadação do P.C.M. ficando o Executivo Municipal autorizado a assinar títulos vinculados ao contrato de compra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Novembro de 1968

  
PREFEITO MUNICIPAL

